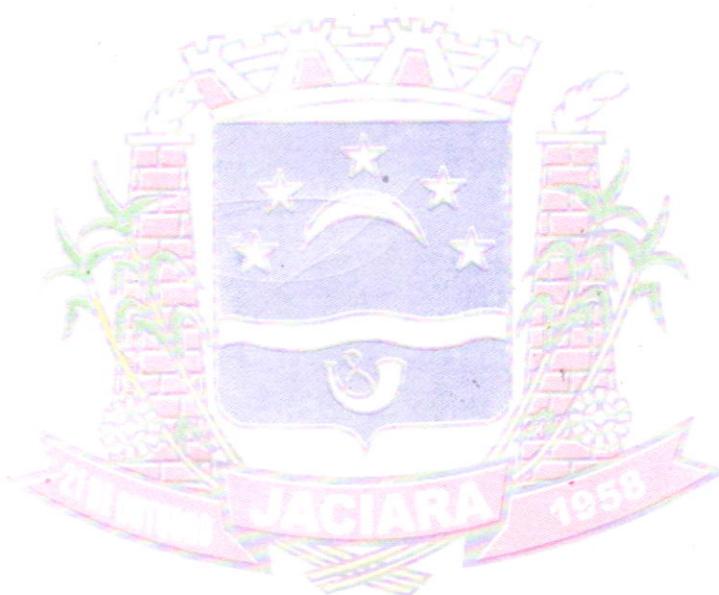




JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 914/03 DE 07 DE MAIO DE 2003



EMENTA: "DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO CULTURAL LOCALIZADO NA RUA POTIGUARAS DESTA CIDADE."

Claudio



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 914/03 DE 07 DE MAIO DE 2003

" DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO CULTURAL LOCALIZADO NA RUA POTIGUARAS DESTA CIDADE."

Grosso:

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dá ao Centro Cultural do Município, localizado na Rua Potiguaras desta cidade, a denominação de **CENTRO CULTURAL CELCITA PINHEIRO**.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

.....Continuação da Lei 914/03 de 07 de Maio de 2003

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
SECRET. MUNIC. DE FAZENDA GESTÃO E CONTROLE

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Dá denominação ao Centro Cultural localizado na Rua Potiguaras desta cidade.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dá ao Centro Cultural do Município, localizado na Rua Potiguaras desta cidade, a denominação de **CENTRO CULTURAL CELCITA PINHEIRO**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente e
Demais Membros da Mesa,

Senhores Vereadores,

A hoje Deputada Celcita Pinheiro foi a primeira professora de Português no único, então, Ginásio de Jaciara. Foi também Supervisora de Ensino em nossa cidade.

03
B

É formada em História pela Faculdade Católica de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Ingressou no serviço público, na Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso, como Técnica em Educação.

Preocupada com o bem estar da família , trouxe grande número de casas populares para Mato Grosso, inclusive para Jaciara. Ainda, através de emendas parlamentares ao orçamento da União, para esta cidade trouxe recursos destinados à construção do importante Centro Cultural, para o qual pleiteamos o seu nome.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Colegas na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2002.



RURALDO NUNES MONTEIRO
VEREADOR - AUTOR

07
A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Projeto de Lei nº 06/02

Lido a mensagem ao referido Projeto

Sessão Ordinária

Protocolo Geral nº 5264

Processo nº 907

SALA DAS SESSÕES

Jaciara-MT, 12 / 12 /2002


LUIZ MAURICIO BONVINI

05
A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Projeto de Lei nº 06/02

Encaminhado para CCJR

Sessão Ordinária

Protocolo Geral nº 5164

Processo nº 907

Sala das Sessões

Jaciara-MT,

25 / 02 / 2002

[Handwritten signature]
Ao Presidente Luiz Piveta

PRESIDENTE DA COMISSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

06
A

Encaminhamos ao Vereador Luiz Gonzaga Piveta , para exarar parecer de acordo com o Regimento Interno da Casa,

JACIARA, 25 DE FEVEREIRO DE 2003.

Luiz Mauricio B. Bonvini
Luiz Mauricio B. Bonvini
Of. Tec. Administrativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

RECEBI:
DATA SUPRA

Luiz G. Piveta

VER. LUIZ GONZAGA PIVETA
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO

I- Exposição da Matéria em Exame

Trata-se do pedido do Ver. Ruraldo Nunes Monteiro de autorização Legislativa, para dar denominação ao Centro Cultural, localizado a Rua Potiguaras desta cidade.

II- Conclusões

Analisando o Projeto de Nº 06/02 do Legislativo, verificamos que antes da Constituição de 1988 era proibida a denominação de prédios públicos, homenageando personalidades vivas. Porém, após a referida Constituição esta tarefa ficou sob a responsabilidade das Leis Orgânicas Municipais.

A Lei Orgânica do Município de Jaciara, em seu art. 34, Inciso XIV, preceitua que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito dispor sobre a alteração e denominação de próprios e logradouros públicos. Temos, pois, que a matéria é constitucional, legal e obedece, também, a técnica legislativa.

São as Conclusões.

**SALA DAS COMISSÕES,
EM 12 DE MARÇO DE 2003**

Ruraldo Nunes Monteiro
RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

69
4

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Contabilidade e Redação, reunida na data infra e à vista do relatório, passa à votação.

VOTAÇÃO:

Pelas Conclusões.

VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
RELATOR – PRESIDENTE

Com o Relator

VER. RODRIGO FRANCISCO
SECRETÁRIO

Acompanho o voto Relator

VER. IRON REZENDE ANDRADE
VICE – PRESIDENTE

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE MARÇO DE 2003.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

09
A

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 06, DE 10 DE DEZEMBRO.
AUTORIA: PODER LEGISLATIVO**

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o que dispõe o § 1º do art. 107 do Regimento Interno, face a aprovação unânime desta Comissão, o presente relatório transforma-se em **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei Nº 06/2002, originário do Poder Legislativo, quanto à sua constitucionalidade, legalidade e pela sua técnica legislativa.

SALA DAS COMISSÕES
EM 12 DE MARÇO DE 2003.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores abaixo
assinados:

**VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
RELATOR – PRESIDENTE**

**VER. RODRIGO FRANCISCO
SECRETÁRIO**

**VER. IRON REZENDE DE ANDRADE
VICE – PRESIDENTE**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

10
D

Encaminhado para
a Comissão de Política Urbana
e Meio Ambiente para o devido processamento,
Jacara, 24/05/2003

Luz Marcilio B. Botvini
Of. Tec. Administrativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Art-77
SUCISA-III
Nº - 5
★

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E
MEIO AMBIENTE

RECEBI, em 26 maio 2003

às 16:00 HS

Flavio de Almeida Silva
PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO DE MEMBROS W-
PLETES E DESIGNAÇÃO DE NELA-
TDA, CONSTANTE EM OFÍCIO
ANEXO SEGUINTE.

Flavio de Almeida Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

U
A

COMISSÃO DE POLITICA URBANA E MEIO AMBIENTE

Ficam convocados os Senhores Vereadores Luiz Gonzaga Pivetta e Rodrigo Francisco membros Suplentes para comporem esta Comissão, afim de emissão de Parecer ao Projeto de Lei Nº 06/2002 de Autoria do Legislativo.

A convocação se dá em razão :

- 1 – O Vereador membro titular Sérgio Straliothto estar licenciado do cargo de acordo com artigo 320, Inciso 3º do regimento Interno.
- 2 – O Vereador membro Titular Ruraldo Nunes Monteiro ser autor do Projeto em análise

De acordo com artigo 81, inciso VI do regimento Interno, fica designado como relator o Vereador Rodrigo Francisco, para que dentro do prazo legal, artigo 229 parágrafo 3º e 4º (RI) apresente seu relatório possibilitando posteriormente a esta Comissão permanente emitir parecer final.

SALA DAS COMISSÕES

Jaciara-MT, 26 de março de 2003

Ivan de Almeida Silva
VER. IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

*Parecer do Projeto
Pivetta
02/04/2003
Luiz G. Pivetta*

Rodrigo Francisco

E-mail: cmjac@vsp.com.br

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei nº 06 de 10/12/2002

Iniciativa: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Ruraldo Nunes Monteiro

RELATÓRIO

I - Exposição da Matéria em Exame

Versa o Projeto sobre pedido de autorização Legislativa, no sentido de denominar o prédio que está sendo construído à Rua Potiguaras desta cidade, ao lado da sede da Promotoria de Justiça de **CENTRO CULTURAL CELCITA PINHEIRO**.

II - Conclusão do Relator

A CCJR já se manifestou quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria, bem como pela técnica legislativa do Projeto de Lei.

A emenda ao orçamento da União foi de autoria da pessoa que se busca homenagear, pessoa essa de antigo vínculo com o Município. Acima de tudo, é ela merecedora de ter o seu nome estampado na fachada daquele Centro de Eventos de propagação da cultura no Município.

Diante do exposto, a matéria é oportuna e conveniente, razão porque merece aprovação.

São as conclusões.

SALA DAS COMISSÕES
Jaciara, de abril de 2003.

Rodrigo Francisco
Vereador Rodrigo Francisco
Suplente em exercício - Relator

13
8

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, reunida na data infra, após a análise e a discussão da matéria exposta e as conclusões do Relator, passou à votação.

Presentes os Vereadores Ivan de Almeida Silva, Luiz Gonzaga Pivetta e Rodrigo Francisco, os dois últimos suplentes convocados.

Pela ordem:

VOTOS

Rodrigo Francisco

**O Vereador Rodrigo Francisco
Relator**

Pelas conclusões.

Luiz G. Pivetta

**O Vereador Luiz Gonzaga Pivetta
Membro em exercício**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ivan de Almeida Silva

**O Vereador Ivan de Almeida Silva
Presidente**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SALA DAS COMISSÕES
Jacara, de abril de 2003.**

Rodrigo Francisco

**Rodrigo Francisco
Vereador - Relator**

14
8

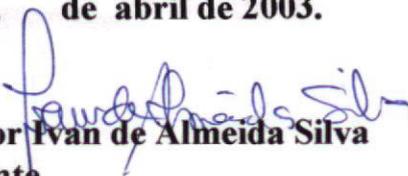
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

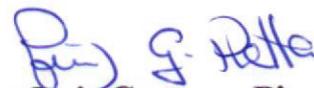
PARECER DA COMISSÃO

De acordo com o art. 107, § 1º, do Regimento Interno, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, reunida nesta data, opinou, à unanimidade de seus membros, em emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao mérito da matéria do Projeto de Lei n.º 06, de 12/10/2002, de autoria do Poder Legislativo.

Estiveram presentes os senhores vereadores abaixo nomeados e assinados:

**SALA DAS COMISSÕES,
Jacara, de abril de 2003.**


**Vereador Ivan de Almeida Silva
Presidente**


**Vereador Luiz Gonzaga Pivetta
Membro em exercício**


**Vereador Rodrigo Francisco
Relator**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

15
A

Volta o processo n.º 908/03 para a Prefeitura
colocar em frente para 24/04/2003

Luiz Mauricio B. Bonvini
Of. Tec. Administrativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Ao Setor Administrativo
colocar em frente a Prefeitura


Milton Ferreira Júnior
Presidente

24
04
03

16
A

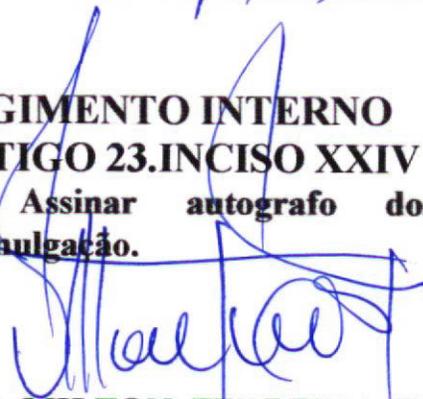
**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

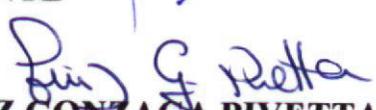
Protocolo Geral nº 5164
Processo nº 907

Projeto discutido, votado e aprovado
Sessão Ordinária - Ordinária
Dia 30/4/2003

**REGIMENTO INTERNO
ARTIGO 23.INCISO XXIV**

**Assinar autografo dos Projetos destinados a Sanção e
promulgação.**


**VER. MILTON FERREIRA JUNIOR
PRESIDENTE**


**VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
1º VICE - PRESIDENTE**


**VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
2º VICE - PRESIDENTE**


**VER. MAX JOEL RUSSI
1º SECRETARIO**


**VER. RODRIGO FRANCISCO
2º SECRETARIO**